

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 56-70

Assunto *Orçamento Especial de R\$ 299,40*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado por unanimidade 28-8-70*

Segunda Discussão *aprovado por unanimidade 28-8-70*

Redação Final *requerido pelo vereador Gresson*

*aprovado por unanimidade 28-8-70*

Observações:

*Lei nº 1089 de 2/ setembro /70.*

Secretaria da Câmara Municipal, em *17 de agosto de 1970*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Recbi  
14.8.70  
Quarta*

Bragança Paulista, 7 de AGOSTO de 19 70.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-106/70.

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA COLETA CÂMARA O PROJETO DE LEI QUE PASSO ÀS MÃOS DE V. EXCIA. - E QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$299,40 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS-PARES QUE O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE UMA COMPRA DE SAPATOS, FEITA NO MÊS DE DEZEMBRO ÚLTIMO QUE, POR HAVER SE EXTRAVIADO A NOTA FISCAL RELATIVA À MESMA, NÃO FOI INCLUI DA NA RELAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. TRATA-SE DE UMA COMPRA DE CALÇADOS PARA A GUARDA-MIRIM E FEITA À FIRMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS ARCO FLEX S. A., PORTANTO, DIRETAMENTE DA FÁBRICA.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, - RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Hafiz Abi Chedid*

HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 56-70

Dispõe sôbre abertura de crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial no valor de Cr. \$299,40 (Duzentos e noventa e no ve cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de uma compra de sapatos, do exercício anterior, da Firma Ind. e Comércio de - Calçados Arco Flex S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício Anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

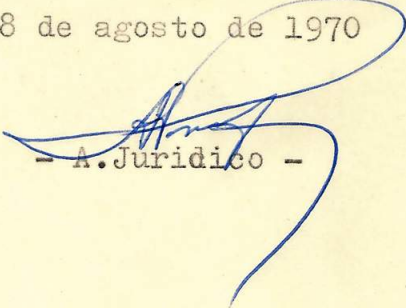
*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins  
Sala das Sessões, 14/8/1970  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 56/70

Iniciativa do Executivo, recursos hábeis, nada impede a tramitação normal do projeto pela Casa.

Em 18 de agosto de 1970

  
- A. Jurídico -



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

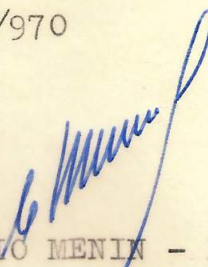
Parecer N.º.....

### PARECER

Tendo em vista a exposição clara feita pelo senhor Chefe do Executivo, quanto aos motivos que o levam a apresentar tal projeto, somos de acôrdo com sua aprovação.

Quanto à legalidade nada há a opor.

Em 21/8/970

  
a) - CELSO MENIN - Presidente da CJR



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

### PARECER

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a dita comissão de finan  
ças e orçamento.

Em 21/8/970

*Alvaro Alessandri*

a) - ALVARO ALESSANDRI - membro da CJF



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

Dada a legalidade do  
projeto em tela, nada temos a  
opor.

B. Paulista, 25/8/70

Leon S. Lima



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 21 de A G Ô S T O de 1970

Parecer N. ....

### PARECER:

Projeto de iniciativa legal, apresenta recursos hábeis.

Conforme esclarece a mensagem do Executivo, o crédito a ser aberto destina-se ao pagamento de uma compra de sapatos para a Guarda Mirim, cuja nota extraviou-se, não sendo incluída na relação das contas do exercício findo.

Não havendo óbices oponíveis, somos pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 21/8/1970

*Maria Franco Rodrigues*

MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 21 de A G Ô S T O de 1970

Parecer N. ....

PARECER

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis.

Somos, pois, pela aprovação.

Sala das Comissões, 21/8/970

FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

*Parecer*

*Nada temos a opor ao presente projeto*

*Em 24/8/70*

*por M. Mendes*

CM-106/70.

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSA  
COLETA CÂMARA O PROJETO DE LEI QUE PASSO ÀS MÃOS DE V. EXCIA. -  
E QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
Cr\$299,40 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTA-  
VOS).

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS-  
PARES QUE O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DE UMA  
COMPRA DE SAPATOS, FEITA NO MÊS DE DEZEMBRO ÚLTIMO QUE, POR HA-  
VER SE EXTRAVIADO A NOTA FISCAL RELATIVA À MESMA, NÃO FOI INCLU-  
DA NA RELAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR. TRATA-SE DE UMA  
COMPRA DE CALÇADOS PARA A GUARDA-MIRIM E FEITA À FIRMA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE CALÇADOS ARCO FLEX S. A., PORTANTO, DIRETAMENTE DA  
FÁBRICA.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADORIA  
MUNICIPAL INDICOU O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PA-  
TRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, -  
RENOVO A V. EXCIA. E AOS DE MAIS SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS  
DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 56-70

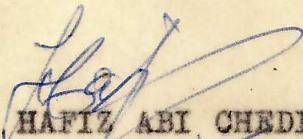
Dispõe sobre abertura de crédito Especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial no valor de Cr. \$299,40 (Duzentos e noventa e no ve cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de uma compra- de sapatos, do exercício anterior, da Firma Ind. e Comércio de - Calçados Arco Flex S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício Anterior.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraria.

  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 56/70

Iniciativa do Executivo, recursos hábeis, nada impede a tramitação normal do projeto pela Casa.

Em 18 de agosto de 1970

- A. Jurídico -

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 14/8/1970-  
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

P A R E C E R E S

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo em vista a exposição clara feita pelo Sr. Chefe do Executivo, quanto aos motivos que o levam a apresentar tal projeto, somos de acôrdo com sua aprovação.

Quanto à legalidade nada há a opor.

Sala das Comissões, 21/8/1970

as) CÉLIO MENIN - PRESIDENTE

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 21/8/1970

as) ALVARO ALEXANDRE - MEMBRO -

Dada a legalidade do projeto em tela, nada temos à opor.

Em 25/8/1970

as) PEDRO DA SILVA PINTO - MEMBRO -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de iniciativa legal, apresenta recursos hábeis.

Conforme esclarece a mensagem do Executivo, o crédito a ser abérto destina-se ao pagamento de uma compra de sapatos para a Guarda Mirim, cuja nota extraviou-se, não sendo incluída na relação das contas do exercício findo.

Não havendo óbices oponíveis, somos pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 21/8/1970

as) MARIA FRANCO RODRIGUES - PRESIDENTE

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. Somos, pois, pela aprovação.

Em 21/8/1970

as) FLORIVALDO GRASSON - MEMBRO -

Nada temos a opor ao presente projeto.

Em 24/8/1970

as) JOSÉ MURILLO ARRUDA - MEMBRO -